



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 2.486, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

- a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;
- b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

- c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;
- d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;
- e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

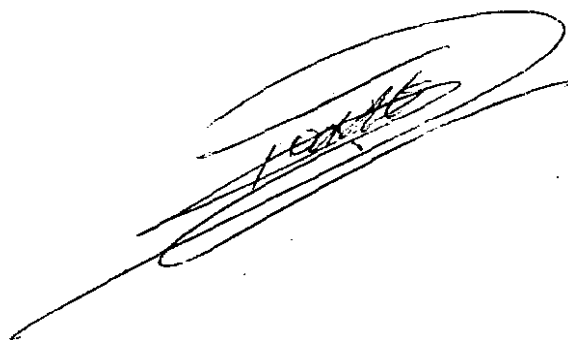
A maioria dos requerimentos citados possui justificção adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Commission.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RMS Nº 1267 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/04/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: <u>Senador Wellington Salgado de Oliveira</u>	
RELATOR(A) DO PARECER: <u>Senador Marcondes Pinheiro</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SHLESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCA
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VÁLTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPIÑO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador ALVARO DIAS

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.267, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, requer, nos termos regimentais, a consignação, nos anais desta Casa, de voto de louvor ao *Jornal de Santa Catarina*, da cidade de Blumenau, pelos seus 33 anos de atividade.

A autora do requerimento em epígrafe menciona que, a partir, do dia 22 de setembro – data em que o jornal comemorou o transcurso do seu aniversário de fundação – o informativo passou a circular em formato de tablóide, mantendo seu envolvimento com as questões regionais e projetos de cunho social, cultural e educacional.

II – ANÁLISE

A intenção do requerimento em tela é render homenagens ao *Jornal de Santa Catarina*, do Grupo RBS. O *Santa* como é conhecido, é o informativo mais conhecido da região do Vale do Itajaí e do litoral norte catarinense, cobrindo as principais cidades do Estado e em torno de 40% de sua população.

Primeiro jornal catarinense a ser impresso pelo sistema *off set*, o Santa Catarina foi, também, pioneiro em relação à edição virtual, veiculada pela Internet.

Como apontou o requerimento em exame, o informativo passou por recentes mudanças, passando a circular em formato tablóide. No ensejo, incorporou um número maior de páginas e reforçou seu conteúdo, contando, atualmente, com cinco novos cadernos.

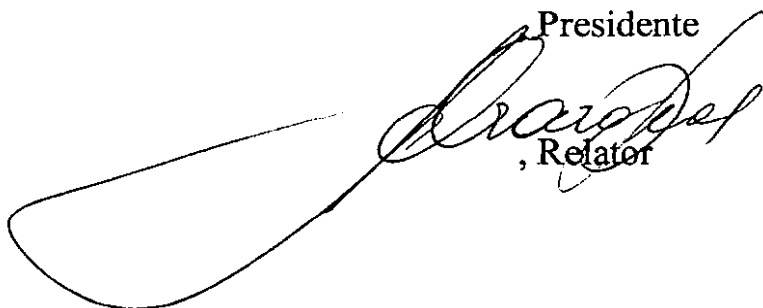
O Vale do Itajaí constitui um importante mercado para a circulação do *Jornal de Santa Catarina*. Profundamente envolvido com as questões de interesse local e regional, o informativo abre espaço não apenas para as peculiaridades da região – uma das mais sólidas e ricas do País –, mas para a discussão dos problemas resultantes da desigualdade social, que, mesmo nessa parcela privilegiada do território brasileiro, estão presentes.

Por essas razões e pelo interesse em impulsionar a mídia brasileira de qualidade, julgamos oportuno e pertinente o voto de louvor em comento.

III – VOTO

Pelo exposto, atendidos os pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pronunciamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 1.267, de 2004.

Sala da Comissão,

Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador MAGNO MALTA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o requerimento em epígrafe, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, mediante o qual, nos termos regimentais, solicita a consignação, nos anais do Senado Federal, de voto de louvor ao *Jornal de Santa Catarina*, da cidade de Blumenau, pelos seus 33 anos de atividade, comemorados no dia 22 de setembro de 2004.

A autora do requerimento menciona que, a partir daquela data, o jornal adotou o formato de tablóide, mantendo seu envolvimento com as questões regionais e projetos de cunho social, cultural e educacional.

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ opinar sobre a constitucionalidade e a juridicidade da proposição em exame, bem como atentar para as exigências referentes à técnica legislativa. Considerando a especificidade da matéria, o mérito da iniciativa será igualmente observado.

Com relação à pertinência da proposição, destaque-se que a homenagem sugerida reconhece a importância e a eficiência dos serviços de jornalismo do *Santa*, como é conhecido o *Jornal de Santa Catarina*, integrante do Grupo RBS. Comprometido com as matérias de interesse regional do Vale do Itajaí, uma das mais sólidas e ricas regiões brasileiras, o informativo também se dedica às questões decorrentes das desigualdades sociais, permanentemente atento à conjuntura nacional.

Reconhecidos o mérito e a regimentalidade da proposição, cabe, entretanto, atentar para sua oportunidade. Afinal, são quatro anos decorridos desde a apresentação do requerimento, o que denota a morosidade de sua tramitação, inteiramente danosa a iniciativas dessa natureza.

A rigor, portanto, restaria o entendimento de que o requerimento se encontra prejudicado, o que incorreria em recomendação de declaração de prejudicialidade, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

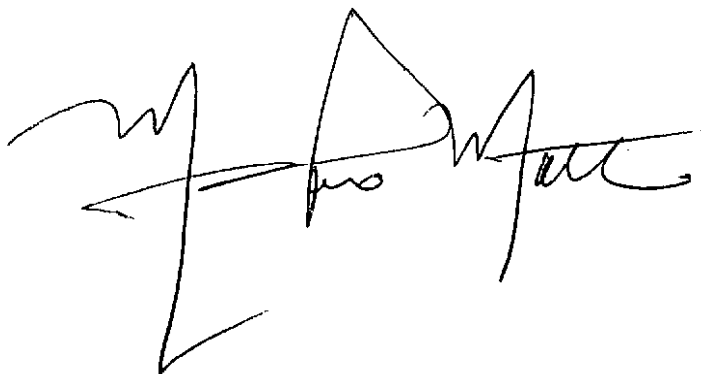
Apesar do decurso do prazo, consideramos, no entanto, que nada obsta a aprovação da proposição em análise, para que a iniciativa e o voto de louvor fiquem consignados nos anais desta Casa.

III – VOTO

Pelo exposto, examinados o mérito e a regimentalidade, e por não encontrar óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 1.267, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

Publicado no DSF, de 15/12/2009.